



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.791/2013

"RERRATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.764, DATADO DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica rerratificado o Decreto Municipal nº. 6.764, datado de 12 de abril de 2013, que passa a vigorar na forma do presente Decreto:

“Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação** de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 188, de 20 de dezembro de 2002, modificada pela Lei nº. 694, de 27 de março de 2008, abaixo representados, a saber:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS

Titular – Marilene da Silva Souza
Suplente – Rosiléia Alves dos Santos

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Josefa Alves Celante
Mikelle Bonomo Rocha de Sá
Suplente – Eberval Luiz Coffler
Ivanete Souza Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – AEC's

Titular – Fabiane Santiago de Arruda
Suplente – Vanuza Gonçalves Ribeiro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES AFINS

Titulares – Francisco José de Souza Rodrigues
Alaíde Aguilar Caíres Nascimento
Suplente – Joscynaira Oliveira Crespo
Ana Rita Menezes de Miranda

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.791/2013.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Rita de Cássia Maciel Santos

Suplente – Sérgio Serra Almeida

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – Jiuvaldo Lucas Magalhães

Suplente – Rosângela Bueno

REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO

Titular – Rosimary Nobre Pinheiro

Suplente – Eliane Maciel Moraes

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Titular – Roberta dos Santos

Suplente – Simone Alves Cassini

CÂMARA DO FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares – Berenice Verly Mendes

Sebastião Paulo Treggi

Suplente – Ana Cristina Nascimento Soila

Adriane Zeferino Lemos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Eliete Rosa Fernandes

Suplente – Sayonara Miotto

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular – Solange Cardoso Alves Gonçalves

Suplente – Edinéia Gonçalves Bins

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular – Rita de Cássia Bitencourt dos Santos

Suplente – Jucimar da Silva Assis

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Andréia Ferreira de Souza

Márcia Garcia de Freitas

Suplente – Valdionor de Souza Oliveira

Marta Cristina dos Santos

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.791/2013.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Francisco de Assis Bredof
 Luiz Phelipe Machado

Suplentes – Anita Nunes de Araújo de Almeida
 Damaris Nunes Pião

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA**

Titular – Valdirene Bernadino Pires

Suplente – Albina Valéria da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Luciano Batista dos Santos

Suplente – Fabrícia Cabral Francisco

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no art. 3º da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus será de 02 (dois) anos, conforme art. 7º da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus poderá ser renovado, anualmente, em 1/3 (um terço) de seus membros, conforme art. 10 da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 6.179, datado de 13 de março de 2012."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
 Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril (04) do ano de
 dois mil e treze (2013).


 AMADEU BOROTO
 Prefeito Municipal